

Indicação: 1195 / 2026

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal de Chapadão do Sul – MS, Walter Schlatter, com cópia ao setor competente, solicitando que sejam adotadas as providências necessárias para a realização de vistoria técnica e posterior construção de calçada no trecho de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na Rua 12, esquina com a Avenida 33.

Solicita-se que a execução observe as disposições da Lei Municipal nº 676, de 16 de maio de 2008, especialmente o artigo 4º, § 1º, alínea "a", que estabelece a responsabilidade do Poder Público Municipal pela construção, manutenção e recuperação de calçadas em imóveis públicos municipais localizados em logradouros públicos.

Sugere-se, ainda, que seja avaliada a possibilidade de estabelecer parceria com os proprietários ou ocupantes dos imóveis próximos, desde que observadas as normas legais e administrativas aplicáveis, visando proporcionar melhores condições de acessibilidade, mobilidade urbana e segurança aos pedestres.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem origem em solicitação encaminhada a este Parlamentar por um cidadão estabelecido na Rua 12, esquina com a Avenida 33, que relatou a necessidade de construção de calçada em um trecho de terreno que, segundo as informações recebidas, pertence à Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.

O solicitante manifestou, inclusive, interesse em buscar uma parceria com o Poder Público para viabilizar a execução da melhoria, demonstrando disposição em contribuir para a solução da demanda.

Cabe destacar que a Lei Municipal nº 676/2008, que dispõe sobre a construção, manutenção e conservação das calçadas no Município, estabelece em seu artigo 4º as responsabilidades pela execução desses serviços.

Em especial, o § 1º, alínea "a", atribui ao Poder Público Municipal a responsabilidade pelas calçadas de imóveis públicos municipais localizados em logradouros públicos.

Além disso, o artigo 2º, parágrafo único, determina que a execução, manutenção e conservação das calçadas devem garantir o deslocamento das pessoas com autonomia e segurança, independentemente de idade ou limitações de mobilidade.

Dessa forma, considerando que o trecho mencionado seria integrante de imóvel pertencente ao Município, entende-se necessária a realização de vistoria para confirmação da titularidade da área e avaliação das condições técnicas para execução da calçada.

A construção dessa infraestrutura contribuirá para melhorar a circulação dos pedestres, prevenir acidentes, promover a acessibilidade e proporcionar melhores condições de mobilidade urbana aos moradores, trabalhadores e demais cidadãos que transitam pela localidade.

Ressalta-se que a existência de legislação municipal disciplinando a matéria reforça a importância de sua efetiva observância pela Administração Pública, especialmente quando se trata de áreas sob

responsabilidade do próprio Município.

Diante do exposto, solicito ao Poder Executivo Municipal especial atenção à presente demanda, para que sejam realizados os estudos necessários e adotadas as providências cabíveis para a construção da referida calçada.

Sala das Sessões, 22 de Outubro de 2026

Vanderson Cardoso
2º Vice-Presidente(a) -
Republicanos